



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

OFÍCIO - 8178025 - TRF4

Ao Senhor
Marcel Henrique Micheletto
Presidente da Associação dos Municípios do Paraná (AMP)
E-mail: amp@ampr.org.br

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, na qualidade de Coordenador do Sistema de Conciliação do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, informo que, no dia 19 de setembro de 2025, realizou-se a 13ª edição do Fórum Regional Interinstitucional Ambiental no âmbito do TRF4.

O referido Fórum, instituído pela Resolução TRF4 nº 164/2022, tem por objetivo o aperfeiçoamento de práticas e procedimentos em matéria ambiental, facilitando a interlocução e fomentando a colaboração para encaminhamentos interinstitucionais que visem à solução de conflitos referentes a direito ambiental, patrimônio cultural, populações e comunidades originárias e tradicionais.

Em sua 13ª edição, foi debatido o tema das matas ciliares, abrangendo aspectos conceituais e legais, e apresentando experiências práticas envolvendo a sua preservação e recuperação.

Quanto às deliberações finais, cumpre notificá-lo de que o Fórum Regional Interinstitucional Ambiental do TRF4, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 4º da Resolução TRF4 nº 164/2022, decidiu por:

"(...)

2) **RECOMENDAR** que seja implementada, em âmbito estadual, a análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e do Programa de Regularização Ambiental (PRA), bem como outros programas que promovam e incentivem a recuperação das margens de rios e arroios por parte dos proprietários de áreas ribeirinhas e dos municípios.

(...)

4) **RECOMENDAR** às prefeituras municipais que sejam adotadas medidas voltadas à redução das áreas de impermeabilização e ao investimento na implantação de espaços destinados à infiltração das águas pluviais, como jardins de chuva e outras soluções baseadas na natureza (SBN), especialmente em áreas suscetíveis a alagamentos. Recomenda-se, ainda, que sejam protegidas e conservadas as áreas úmidas, como banhados.

5) **RECOMENDAR** que sejam intensificados os investimentos em Educação Ambiental, por meio da implementação de ações e projetos mais efetivos e participativos, que envolvam toda a comunidade. Tais iniciativas devem contemplar a formação de educadores ambientais e a articulação entre os diferentes setores da sociedade — poder público estadual e municipal, meios de comunicação, instituições de ensino e empresas — conforme estabelece a Política Nacional de Educação Ambiental.

6) **RECOMENDAR** que seja promovido o fortalecimento dos órgãos gestores de recursos hídricos e ambientais, com a ampliação de sua capacidade técnica, orçamentária e de fiscalização, especialmente no que se refere aos processos de outorga de uso da água e de licenciamento ambiental.

7) **RECOMENDAR** o fortalecimento da articulação entre os órgãos federais e estaduais — como o CONAMA, o CNRH, o CONSEMA e o CERH.

8) **RECOMENDAR** que seja atribuído aos municípios maior protagonismo na gestão ambiental, mediante: (a) o exercício do licenciamento ambiental de impacto local; (b) a inclusão das Áreas de Preservação Permanente (APPs) e das matas ciliares nos planos diretores de uso e ocupação do solo; (c) a compatibilização entre o planejamento urbano e a preservação ambiental, inclusive nas discussões sobre APPs em áreas urbanas consolidadas; e (d) o reconhecimento da bacia hidrográfica como unidade de planejamento territorial.

9) **RECOMENDAR** que seja adotado o manejo integrado do solo e da água, promovendo a articulação entre os planos diretores municipais e os planos de recursos hídricos.

10) **RECOMENDAR** que seja construída uma agenda comum entre os diferentes setores — governo, sociedade civil e setor produtivo —, priorizando: (a) a revitalização das bacias hidrográficas; (b) a recuperação das matas ciliares; e (c) a melhoria da qualidade da água e das condições de vida da população.

11) **RECOMENDAR** que sejam incentivados projetos-piloto voltados à recuperação de matas ciliares em bacias hidrográficas consideradas críticas, utilizando metodologias que possam ser replicadas em outras regiões.

12) **RECOMENDAR** que sejam ampliados os programas de educação ambiental e de capacitação técnica, com foco nas comunidades locais, agricultores e gestores públicos, reforçando a conscientização sobre a importância das matas ciliares para a segurança hídrica.

13) **RECOMENDAR** que seja incorporada a recuperação das matas ciliares aos planos de prevenção de desastres, reconhecendo sua função como infraestrutura natural para a contenção de enchentes, erosões e deslizamentos.

14) **RECOMENDAR** que o manejo do uso do solo e os planos diretores municipais contemplem o manejo em nível de paisagem, viabilizando ações que promovam a formação de corredores ecológicos entre as Áreas de Preservação Permanente (APPs), as unidades de conservação e outras áreas de relevante interesse ecológico."

Para maiores esclarecimentos, junta-se ao presente ofício a ata do referido

Fórum.

Encaminho as recomendações do Fórum Regional Interinstitucional Ambiental para sua apreciação e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Reitero os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.



Documento assinado eletronicamente por **ALTAIR ANTONIO GREGORIO, Desembargador Federal Coordenador do Sistema de Conciliação do TRF4**, em 15/01/2026, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.